



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
23 / 06 / 26	
Às 16:08 Horas	
Ass:	

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 75/2026

AUTOR: VEREADOR PREFEITO MUNIICPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR EDSON BIASI (PP)- FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ALCINDO GABRIELLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL) :Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL):Seguiu o voto do Relator.

Com 6 (seis) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária nº75/2026 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

Vereador **EDSON BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.



À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: N°75/2026

PROCESSO :97/2026

VEREADOR RELATOR: EDSON BIASI (PP)

DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA :19/06/2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES – REFIS 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei Ordinária tem por finalidade instituir em nosso Município o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS 2026, destinado a recuperar os créditos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, seja pessoa física ou jurídica.

Tendo em vista os efeitos econômicos ocasionados no decorrer dos anos impactando a capacidade contributiva dos contribuintes do Município de Bento Gonçalves, busca-se oferecer a oportunidade de regularizar os débitos.

Os débitos apurados poderão ser pagos à vista ou parcelado, até as datas fixadas, sendo sempre devido o valor do principal, a correção monetária e, quando for o caso, os honorários advocatícios e os emolumentos do Cartório de Registro de Protestos, com o seguinte benefício:

I — para o pagamento à vista será concedido o desconto de 100% (cem por cento) da multa e 100% (cem por cento) dos juros moratórios;

II — para o parcelamento de 2 (duas) a 6 (seis) parcelas será concedido o desconto de 100% (cem por cento) da multa e 100% (cem por cento) dos juros moratórios;

III — para o parcelamento de 7 (sete) a 12 (doze) parcelas será concedido o desconto de 80% (oitenta por cento) da multa e 80% (oitenta por cento) dos juros moratórios;

IV — para o parcelamento de 13 (treze) a 60 (sessenta) parcelas será concedido o desconto de 60% (sessenta por cento) da multa e 60% (sessenta por cento) dos juros moratórios.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

Destaca-se que programas de regularização fiscal se alinham às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, por contribuírem à recuperação de créditos tributários e à eficiência da administração fazendária.

Sendo assim, com a instituição do Programa de Recuperação Fiscal — REFIS 2026 — pretende-se viabilizar aos contribuintes a possibilidade de quitar seus débitos e regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, aumentando, assim, a arrecadação do Município.

A presente proposição atende a técnica Legislativa e está em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, podendo ser apreciada pelo Plenário Desta Casa Legislativa.

Sendo assim, considerando os aspectos mencionados diante do exposto, o Voto deste Relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e três dias de junho de dois mil e vinte e seis.

VEREADOR EDSON BIASI(PP)
Relator Projeto de Lei Ordinária nº75/2026